



INTERNATIONAL
OLYMPIC
COMMITTEE

PARA:

- WADA Laboratórios Credenciados
- COI Membros da Comissão Médica
- Comitês Olímpicos Nacionais
- Coordenadores Médicos dos CONS
- Federações Esportivas Internacionais para o Programa Olímpico
- Comitês Organizadores dos Jogos Olímpicos
- Organizações Nacionais Antidoping
- Agência Mundial Antidoping

CC:

- Tribunal Arbitral do Esporte
- Association of Summer Olympic International Federations (ASOIF)
- Membros do COI

Ref. No IABIMEJC/FE/CON.JADAI CHMSI
CRBU/csar/92/2015
Por e-mail

Lausanne, 14 de agosto de 2015

Regras Antidoping do COI aplicáveis aos XXXI Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro, em 2016

Prezados Senhores,

A. **Regras Antidoping do COI**

Favor observar que o COI concluiu as *Regras Antidoping do COI aplicáveis aos XXXI Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro, em 2016 ("Regras Antidoping do COI")* que estarão em vigor durante os referidos Jogos (*"Jogos Olímpicos Rio 2016"*).

Anexada a este vai uma cópia dessas *Regras Antidoping do COI*, que se baseiam no "Modelo de Regras Antidoping para a Organização de Grandes Eventos" da WADA, em conformidade com o Código Mundial Antidopagem de 2015 (o "Código"). Uma cópia dessas *Regras Antidoping do COI*, assim como do *Código* atualmente em vigor, pode ser encontrada, nas versões em inglês e francês, no site do COI <http://www.olympic.org/medical>, assim como no site da WADA <http://www.wada-ama.org>.

Todos os termos definidos nesta carta terão o mesmo significado constante das *Regras Antidoping do COI*.

Apesar de que é responsabilidade dos senhores estudar o conteúdo de tais *Regras Antidoping do COI*, gostaríamos de chamar uma atenção especial para os seguintes pontos:

1. Durante o Período dos *Jogos Olímpicos Rio 2016*, todos os *Controles de Dopagem* iniciados pelo COI poderão, dependendo da hora e data desses *Controles de Dopagem*, incluir *Testes* para todas as *Substâncias Proibidas* e todos os *Métodos Proibidos* referidos na *Lista de Substâncias e Métodos Proibidos*.

O *Período dos Jogos Olímpicos Rio 2016* é definido como "o período que começa na data de abertura da Vila Olímpica para os Jogos Olímpicos Rio 2016, a saber, 24 de julho de 2016, até e inclusive o dia da cerimônia de encerramento dos Jogos Olímpicos Rio 2016, a saber, 21 de agosto de 2016".

O Período dos Jogos Olímpicos Rio 2016 incluirá períodos "em Competição" e "fora de Competição". Para efeito da aplicação das *Regras Antidoping do COI*, "Em Competição" significará "o período que começa 12 (doze) horas antes de uma Competição em que o Atleta tomará parte até o final de tal Competição e o processo de coleta de Amostra relativo a essa Competição". "Fora de Competição" significará qualquer período que não seja "Em Competição".

2. Durante o *Período dos Jogos Olímpicos Rio 2016*, todos os *Atletas* estarão sujeitos ao Controle de Dopagem que poderá ser feito pelo COI a qualquer momento e em qualquer lugar sem que seja necessário dar aviso prévio aos Atletas.
3. O COI poderá designar a WADA ou qualquer outra *Organização Antidoping* (OAD) para realizar *Controles de Dopagem*, em nome do COI, durante o *Período dos Jogos Olímpicos Rio 2016*.
4. Outras Organizações Antidoping são encorajadas a contatar o COI e coordenar junto com o COI caso essas Organizações Antidoping desejem realizar *Controles de Dopagem* em *Atletas* dentro de sua esfera de atuação, durante o *Período dos Jogos Olímpicos Rio 2016*, inclusive antes mesmo de os *Atletas* terem validado sua identidade e cartão de credenciamento Olímpicos para os *Jogos Olímpicos Rio 2016*, e após os *Atletas* terem concluído suas competições finais nos *Jogos Olímpicos Rio 2016*.
5. Gostaríamos de lembrar que um *Atleta* pode solicitar uma isenção de uso

terapêutico (IUT) antes de tomar qualquer substância constante da *Lista de Substâncias e Métodos Proibidos*. Esse procedimento é explicado com mais detalhes nas *Regras Antidoping do COI*.

O Sistema de Administração e Gestão Antidopagem (ADAMS) deverá ser o meio preferencial e recomendável para solicitação de uma IUT relativa ao *Período dos Jogos Olímpicos Rio 2016*.

6. No caso de um *Atleta*, acusado de ter cometido uma violação à regra antidoping, ser membro de um *Esporte de Equipe* ou estar participando em um esporte que não é um *Esporte de Equipe*, mas em que a premiação é dada às equipes, a *Federação Internacional* em questão deverá estar presente na audiência da Comissão Disciplinar para assegurar que as sanções impostas pelo COI estejam de acordo com as regras aplicáveis daquela Federação Internacional.
7. Antes do *Período dos Jogos Olímpicos Rio 2016*, o COI trabalhará e cooperará com a WADA e com outras OADs, fornecendo informações à OAD em questão, para ajudar as OADs a criarem e adaptarem seu melhor plano de distribuição e apoiar essas entidades em suas investigações, conforme o Artigo 5 do *Código*.

B. Informações sobre Localização

Com respeito a informações sobre localização, o COI solicita que os *Atletas* e seus respectivos CONs certifiquem-se de que entendem suas obrigações, conforme as *Regras Antidoping do COI*, em especial aquelas detalhadas no Artigo 5.6 das *Regras Antidoping do COI*.

Com o propósito de proteger os *Atletas* limpos e melhorar a eficiência e eficácia da luta contra o doping para os Jogos Olímpicos Rio 2016, o COI solicitará que todos os *Atletas* que fazem parte atualmente de um sistema de localização incluam detalhes suficientes (tais como número de bloco e quarto na Vila Olímpica e local de treinamento) para que possam ser facilmente localizados desde o dia da abertura da Vila Olímpica até e inclusive a data da Cerimônia de Encerramento.

O COI utilizará o ADAMS para acessar informações de localização. A responsabilidade pela localização será dos Atletas, que deverão fornecer a informação necessária para o ADAMS ou outros sistemas reconhecidos pela WADA. Caso necessário, o COI solicitará a ajuda dos CONs para localizar *Atletas* (ex.: através de listas precisas contendo informação sobre acomodações e para as quais será disponibilizado um modelo (se solicitado)) e ainda para assegurar que os *Atletas* entendam a importância de obedecerem totalmente às exigências de localização. Para aqueles *Atletas* que não constam de um sistema de localização, as exigências poderão incluir o envio pelo *Atleta* de informação de localização através de um aplicativo simplificado WADA Major Games Application. Em casos específicos, poderá ser solicitado da devida *Federação Internacional* ou *Organização Antidoping* que inclua *Atletas* em seu sistema de localização formal.

Nesse ínterim, caso você tenha alguma pergunta sobre esse assunto, favor entrar em contato com Cherine Fahmy (cherine.fahmv@olympic.org) ou Christian Thill (christian.thill@olympic.org), através de e-mail ou telefone (+421 621 61 11), no COI.

C. **Lista de Substâncias e Métodos Proibidos**

A *Lista de Substâncias e Métodos Proibidos*, aplicável durante os *Jogos Olímpicos Rio 2016*, estará disponível nos sites da WADA e do COI.

D. **Resolução de casos pendentes envolvendo possíveis violações das regras antidoping**

O COI apreciaria que as *Organizações Antidoping*, as *Federações Internacionais* e os *Comitês Olímpicos Nacionais* se empenhassem ao máximo para assegurar que os casos pendentes envolvendo possíveis violações das regras antidoping, cometidas por *Atletas* ou *Pessoal de Apoio a Atletas* com possibilidade de participar dos *Jogos Olímpicos Rio 2016*, sejam resolvidos antes da primeira participação dos Atletas em competições nos *Jogos Olímpicos Rio 2016* e antes que o *Pessoal de Apoio a Atletas* tenha sua identidade e cartão de credenciamento Olímpicos validados para os *Jogos Olímpicos Rio 2016*.

E. **Pessoa de Contato do CON para assuntos relacionados ao antidoping**

O COI pede que todos os CONs que irão enviar equipes para os *Jogos Olímpicos Rio 2016* encaminhem para o Departamento Jurídico do COI (IOC Legal Affairs Department - soheylya.behnam@olympic.org), até no máximo 31 de maio de 2016, o nome e as coordenadas da pessoa do seu CON que o COI poderá contatar para assuntos relacionados ao antidoping por ocasião dos *Jogos Olímpicos Rio 2016*.

F. **Pessoa de Contato da FI para assuntos relacionados ao antidoping**

O COI pede que todas as *Federações Internacionais* cujo esporte conste da programação para os *Jogos Olímpicos Rio 2016* encaminhem para o Departamento Jurídico do COI (IOC Legal Affairs Department - soheylya.behnam@olympic.org), até no máximo 31 de maio de 2016, o nome e as coordenadas da pessoa da sua FI que o COI poderá contatar para assuntos relacionados ao antidoping por ocasião dos *Jogos Olímpicos Rio 2016*.

Por favor, providencie para que a documentação e a informação mencionadas na presente carta sejam encaminhadas a todas as pessoas ligadas à sua organização que precisam ter conhecimento sobre essa documentação, em especial *Atletas*, treinadores e pessoal da área médica.

Atenciosamente,

Howard M.S. UPP
Diretor Jurídico

Richard BUDGETT
Diretor Médico e Científico

Anexo: Regras Antidoping do COI aplicáveis aos Jogos das XXXI Olimpíadas, no Rio de Janeiro, em 2016